Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 30.785 Data 10-11-2009

Projeto de Lei nº 62/2009

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP, Associação Comercial e Empresarial de Pompéia e Rotary Club de Pompéia, visando a instalação do Posto Sebrae de Atendimento ao Empreendedor - PAE.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em __/__/__ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 07 a 0 votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompéia, 16/11/2009

Presidente

Aprovado por __ a __ votos
Rejeitado por __ a __ votos
Pompéia, __/__/__

Presidente

Autógrafo Nº 59/2009

Lei Nº de __/__/__

Observações:

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício nº 674/2009 Pompéia, 09 de novembro de 2009.

P.L. 62/2009

Às Comissões competentes
Pompéia, 09 / 11 / 2009
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Presidente:

Considerando a importância da continuação do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE, supervisionado pelo SEBRAE-SP, que traz ações de apoio e desenvolvimento aos empreendedores de nosso município, propiciando o desenvolvimento do comércio e da indústria de nosso município;

considerando que o desenvolvimento do comércio e indústria traz progressos para o nosso município, interferindo diretamente no almento da arrecadação de impostos e nos repasses federais e estaduais;

considerando, finalmente, que o Poder Executivo foi surpreendido quando do recebimento do convênio com a alteração do Sindicato Rural de Pompéia, pelo Rotary Club de Pompeia, não se enquadrando mais referido convênio na autorização legislativa estabelecida pela Lei nº 2.171 de 11 de agosto de 2006,

Vimos apresentar a Vossa Excelência projeto de Lei que visa a autorização para celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Pompéia – ACE, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP, e o Rotary Club de Pompeia, visando à instalação do Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor – PAE.

Estando o mérito devidamente justificado, solicitamos a apreciação e votação da referida propositura pelo Ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, apresentamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Oscar Norio Yasuda.
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Valdemir Lopes Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
PROC. Nº 30.785
10 / 11 / 2009
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº ____/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPEIA - ACE E ROTARY CLUB DE POMPEIA, VISANDO A INSTALAÇÃO DO POSTO SEBRAE-SP DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR – PAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP, Associação Comercial e Empresarial de Pompéia - ACE e Rotary Club de Pompeia, visando à instalação do Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor - PAE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio para as adequações e ajustes necessários para a consecução de suas finalidades.

ARTIGO 2º - O local de funcionamento do PAE será na ACE e contará com dois funcionários recrutados pelos conveniados e apresentados para seleção final pelo SEBRAE-SP.

ARTIGO 3º - A contratação dos recursos humanos será de responsabilidade da ACE que arcará com o custeio do primeiro funcionário.

ARTIGO 4º - O Município arcará com o custeio do segundo funcionário, cartuchos de impressoras, material de limpeza e de consumo e a disponibilização de um microcomputador.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros à ACE necessários ao custeio do segundo funcionário.

§ 2º - Por custeio do funcionário entenda-se todas as despesas com salários, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e todos os demais encargos trabalhistas e previdenciários.

ARTIGO 5º - A infraestrutura, salas e equipamentos para eventos e cursos, quando necessários, serão disponibilizados pela ACE.

ARTIGO 6º - A organização dos trabalhos será supervisionada pelo SEBRAE-SP, sendo que a execução e a orientação administrativa serão de responsabilidade do Município, ACE e Rotary.

ARTIGO 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2009.

Pompéia, 09 de novembro de 2009.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI N.º 2.171, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE POMPÉIA - ACE E SINDICATO RURAL DE POMPEIA - SRP, VISANDO A INSTALAÇÃO DO POSTO SEBRAE-SP DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR - PAE.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP, Associação Comercial e Empresarial de Pompéia - ACE e Sindicato Rural de Pompéia - SRP, visando a instalação do Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor - PAE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio para as adequações e ajustes necessários para a consecução de suas finalidades.

ARTIGO 2.º - O local de funcionamento do PAE será na ACE e contará com dois funcionários recrutados pelos conveniados e apresentados para seleção final pelo SEBRAE-SP.

ARTIGO 3.º - A contratação dos recursos humanos será de responsabilidade da ACE que arcará com o custeio do primeiro funcionário.

ARTIGO 4.º - O Município arcará com o custeio do segundo funcionário, cartuchos de impressoras, material de limpeza e de consumo e a disponibilização de um microcomputador.

§ 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros à ACE necessários ao custeio do segundo funcionário;

§ 2.º - Por custeio do funcionário entenda-se todas as despesas com salários, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e todos os demais encargos trabalhistas e previdenciárias.

ARTIGO 5.º - A infra-estrutura, salas e equipamentos para eventos e cursos, quando necessários, serão disponibilizados pela ACE.

ARTIGO 6.º - A organização dos trabalhos será supervisionada pelo SEBRAE/SP, sendo que a execução e orientação administrativa serão de responsabilidade do Município, ACE e SRP.

ARTIGO 7.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 11 de agosto de 2006, 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 11 de agosto de 2006.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

Câmara Municipal de Pompéia
12 AGO 2006
Recebido

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 62/2009

Autor: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE – SP, Associação Comercial e Empresarial de Pompéia – ACE e Rotary Club de Pompéia, visando a instalação do Posto SEBRAE-SP de Atendimento ao Empreendedor – PAE.

A proposição em análise, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar o Município a celebrar convênio com o SEBRAE-SP, a Associação Comercial e Empresarial e o Rotary Club visando a instalação do Posto SEBRAE-SP.

Analisado pela Comissão de Justiça, foi considerado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2009.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Valdir Cervelin
Membro da Com. de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Justiça

Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Membro da Com. de Finanças

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Com. de Finanças